TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 3218/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O SR. ALFREDO PEREIRA FILHO E SR.ª MARLENE DIAS DOS REIS PEREIRA, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA GENOVEVA DA FONSECA, N.º 142, BAIRRO OZÓRIO MACHADO, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DO POSTO DE SAÚDE 04, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ALFREDO PEREIRA FILHO E MARLENE DIAS DOS REIS PEREIRA.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO.**

CONTRATADO(S): Sr. ALFREDO PEREIRA FILHO, portador do CPF Nº. 435.601.486-34 e do RG Nº. M2578804 SSP/MG e a **Sr.ª MARLENE DIAS DOS REIS PEREIRA,** portadora do CPF Nº. 516.937.806-82 e do RG Nº. MG-3.495.100, residentes e domiciliados à Rua Genoveva da Fonseca, N.º 124, Bairro Ozório Machado, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000.

CONTRATANTE e CONTRATADO(S) têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Rescisão ao Contrato N.º 3218/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Em razão de desinteresse na continuidade da locação, tendo em vista o encerramento da reforma do imóvel próprio, as partes resolvem, AMIGAVELMENTE, rescindir o vínculo locatício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MULTA RESCISÓRIA

2.1. CONTRATANTE e CONTRATADO(S) concordam em dispensar qualquer multa rescisória, a qualquer título, por qualquer motivo e a qualquer tempo, não restando ônus a nenhuma das partes.

E por estarem assim plenamente justas e avençadas, as partes firmam este instrumento, dando o CONTRATADO(S) à CONTRATANTE, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos oriundos do referido instrumento, nada mais tendo a reclamar ou receber, a qualquer título, em decorrência deste, assinando o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30/SET./2020.

CONTRATADO(S):

ALFREDO PEREIRA FILHO

MARLENE DIAS DOS REIS PEREIRA

CONTRATANTE:

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

WILSON ANDRE ROSA DOS SANTOS
079.652.346-02

JUSCIMARA RIBEIRO BALDONI
676.747.986-15